



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 05  
36

Ofício nº 219

Lapa, 12 de Agosto de 2002

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 37, que isenta do pagamento de tarifas, no transporte coletivo municipal às pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

  
Paulo César Fletes Furiati  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
OSVALDO BENEDITO CAMARGO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.  
PROTÓCOLO n.º 610/02  
DATA 15 / 08 / 02  
14:12 M.B.



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 02  
51

---

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

Súmula: Isenta do pagamento de tarifas, no transporte coletivo municipal às pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - As pessoas com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos, ficam isentas do pagamento de tarifas por transporte em linhas coletivas urbanas e rurais.

Art. 2º - Para obter a isenção bastará ao beneficiário, que entrará pela porta da frente, apresentar ao motorista documento oficial que comprove sua idade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de Agosto de 2002.

  
Paulo César Mates Furiati  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 03  
36

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 12 DE AGOSTO DE 2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Encaminha-se para apreciação dessa Egrégia Casa, projeto que concede gratuidade de transporte às pessoas maiores de 65 anos de idade, nos ônibus coletivos urbanos e municipais.

A Constituição Federal já assegura tal isenção no transporte coletivo urbano, conforme parágrafo 2º do artigo 230.

Com a presente proposta pretende-se a ampliação do benefício, também no transporte coletivo rural.

Dispondo a Lei Orgânica do Município em seu artigo 8º, que “compete ao Município, obedecidas as normas federais e estaduais pertinentes a proteção da infância, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas portadoras de deficiência”.

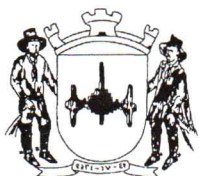
E ainda, art. 175 da LOM:

“A Família, a sociedade e o Município tem o dever de amparar as PESSOAS IDOSAS, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantir-lhes o direito à vida digna.”

Nada mais justo do que proporcionar às pessoas com mais de 65 anos de idade a gratuidade do transporte coletivo urbano e rural, cumprindo assim, determinação legal, pelo que, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de Agosto de 2002

  
Paulo César Fates Furiati  
Prefeito Municipal



# Poder Legislativo do Município da Lapa

## Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.L.S. Nº 04  
62

### **ANTE-PROJETO DE LEI Nº 37/2002**

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Isenta do pagamento de tarifas, no transporte coletivo municipal, de pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e dá outras providências.

**PROJETO PROTOCOLADO NO DIA 15 / 08 / 2002.**

**PROJETO APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA 20 / 08 / 2002.**

ENCAMINHO O PROJETO À COMISSÃO DE:

**X Legislação, Justiça e Redação, em 16 / 08 / 2002**

**X Economia, Finanças e Fiscalização, em 16 / 08 / 2002**

**X Saúde, Educação, Cultura., Esp., B.E.Social e Ecologia, em 16 / 08 / 2002**

**Urbanismo e Obras Publicas, em XX / XX / 2002**

**Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX / XX / 2002**

*Osvaldo B. Camargo*  
**OSVALDO B. CAMARGO**  
Presidente da Câmara Municipal

<p>Recebi o projeto em <u>19/08</u> / 2002</p> <p><i>José Luiz de Castro</i> _____ <b>JOSÉ LUIZ DE CASTRO</b> Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação</p>	<p><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b></p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p><i>Adriano Hamerschmidt</i> _____ Lapa, em <u>19/08</u> / 2002.</p> <p><i>José Luiz de Castro</i> _____ <b>JOSÉ LUIZ DE CASTRO</b> Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação</p>
<p>Recebi o projeto em <u>19/08</u> / 2002</p> <p><i>Vilmar Czarneski Favaro</i> _____ <b>VILMAR CZARNESKI FÁVARO</b> Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização</p>	<p><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b></p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p><i>Adriano</i> _____ Lapa, em <u>19/08</u> / 2002.</p> <p><i>Vilmar Czarneski Favaro</i> _____ <b>VILMAR CZARNESKI FÁVARO</b> Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização</p>
<p>Recebi o projeto em <u>19/08</u> / 2002</p> <p><i>Valentina Piovezan Batista</i> _____ <b>VALENTINA PIOVEZAN BATISTA</b> Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia</p>	<p><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b></p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p><i>Antonio Luiz Carlos Cavallini</i> _____ Lapa, em <u>19/08</u> / 2002.</p> <p><i>Valentina Piovezan Batista</i> _____ <b>VALENTINA PIOVEZAN BATISTA</b> Pres da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Soc. e Ecol.</p>
<p>Recebi o projeto em ___ / ___ / 2002</p> <p><i>Sergio Augusto Leoni</i> _____ <b>SERGIO AUGUSTO LEONI</b> Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas</p>	<p><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b></p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p>_____ Lapa, em ___ / ___ / 2002.</p> <p><i>Sergio Augusto Leoni</i> _____ <b>SERGIO AUGUSTO LEONI</b> Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas</p>
<p>Recebi o projeto em ___ / ___ / 2002</p> <p><i>Alceu Hoffmann</i> _____ <b>ALCEU HOFFMANN</b> Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento</p>	<p><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b></p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p>_____ Lapa, em ___ / ___ / 2002.</p> <p><i>Alceu Hoffmann</i> _____ <b>ALCEU HOFFMANN</b> Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento</p>

ILMO. SR. OSVALDO B. CAMARGO

Esta Assessoria Jurídica solicita de V. Ex<sup>a</sup>., para poder melhor fundamentar seu parecer no Projeto de Lei nº 37/02, que isenta do pagamento de tarifas no transporte coletivo municipal às pessoas com mais de 65 anos de idade, que se officie ao Poder Executivo, autor do projeto, no sentido de que nos informe se essa gratuidade abrangerá a rede particular de transporte.

Se assim o for, entendemos, salvo melhor julgamento, que deva ser precedida de um convênio entre as partes envolvidas.

Lapa, em 30 de agosto de 2002

  
CLÓVIS SUPLICY WIEDMER  
Assessor Jurídico

COM. REGULADO, JUST. E REDAÇÃO

De acordo! Suspende-se o prazo regimental até a obtenção da resposta ora solicitada!

Osvaldo  
Relator



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. Nº 06  
[assinatura]

Ofício n.º 255

Lapa, 09 de Setembro de 2002

Senhor Presidente:

Em data de 15 de Agosto de 2002, foi encaminhado a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 37, de autoria deste Executivo que isenta do pagamento de tarifas no transporte coletivo municipal às pessoas com mais de 65 anos de idade.

Da análise prévia promovida pela Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal, restou prejudicado o seu parecer final, conforme contido no ofício n.º 514/02.

Com base na legislação vigente, a fim de se colocar em prática o contido no projeto de lei supra-referido, quando de sua aprovação e conseqüente sanção, faz-se necessário a adoção prévia de outras medidas inerentes à espécie, as quais necessitam de um estudo mais aprofundado por parte do Executivo Municipal, razão pela qual requer-se a retirada do Projeto acima mencionado.

Pelo exposto, confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes dessa Augusta Casa, requer-se a retirada supracitada para adoção das providências necessárias, sendo que, após será o presente projeto reapresentado com as devidas cautelas.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**LAPA - PR.**

Cordialmente

PROTÓCOLO n.º 711/02  
DATA 10 / 09 / 02  
15:47

*[assinatura]*  
Maurício Pazzinatto

Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta